

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ Nº 10.673.639/0001-91**

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA, Brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Campina Grande - PB, nascido 12/01/1988, Carteira de Identidade n.º 3.073.451 expedida pela SSP/PB, CPF: 072.679.564-08, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458- 000 na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, Viúva, natural de Boqueirão - PB, nascida em 26/12/1956, Carteira de Identidade n.º 1.720.164 – 2º Via, expedida pela SSDS/PB, CPF: 963.984.854-91, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 24/04/1983, Carteira de Identidade n.º 2.649.601 expedida pela SSP/PB, CPF: 044.127.524-96, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200495446, por despacho de 03 de Março de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e melhor forma de direito, proceder a uma alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa que era R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, é elevado, neste ato, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através de aportes financeiros realizados por seus sócios, já qualificado em tela.

Parágrafo Primeiro. Os sócios consignam em proceder com o presente aumento de capital com cada aportando o valor em moeda correspondente à sua porcentagem no capital social em relação ao valor majorado do capital social, decorrendo com a elevação das quotas sociais do Capital Social, que passa a ser assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA	240.000	80	240.000,00
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

Parágrafo Segundo. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresse consentimento do outro sócio, a quem fica

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada e cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2012, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passa o Contrato Social Consolidado a Vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

Pelo presente instrumento particular de alteração:

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA, Brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Campina Grande - PB, nascido 12/01/1988, Carteira de Identidade nº 3.073.451 expedida pela SSP/PB, CPF: 072.679.564-08, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458- 0001 na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, Viúva, natural de Boqueirão - PB, nascida em 26/12/1956, Carteira de Identidade nº 1.720.164 - r Via, expedida pela SSDS/PB, CPF: 963.984.854-91, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA, Brasileira, Empresária, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 24/04/1983, Carteira de Identidade n. ° 2.649.601 expedida pela SSP/PB, CPF: 044.127.524-96, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200495446, por despacho de 03 de Março de 2009, RESOLVEM, de comum acordo e melhor forma de direito, proceder a com consolidação do seu contrato, mediante as seguintes clausulas abaixo

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial, **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**, por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "Sociedade Limitada", instituído pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), podendo abrir ou encerrar filiais por decisão da sociedade.

DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade tem sua sede social localizada no **Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba.**

Parágrafo Único. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social:
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, loja de conveniência e alojamentos.

Correspondente aos seguintes CNAE's (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

- 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passará a constituir o Capital Social da sociedade, dividido em 300.000,00 (trezentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA	240.000	80	240.000,00
EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA	30.000	10	30.000,00
TOTAIS	300.000	100	300.000,00

Parágrafo Único. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada e cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme artigo 1.052 do Código Civil - Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade será exercida, isoladamente, pela sócia **ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro. O administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Código Civil - Lei 10.406/2002, artigo 1.011, § 1º)

Parágrafo Segundo. O sócio no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada de comum acordo entre os sócios e a qualquer tempo.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes elegem o foro da cidade Barra de Santana, estado da Paraíba para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e

**ALTERAÇÃO 04 E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ nº 10.673.639/0001-91**

cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim estabelecido, assina o presente instrumento particular, o qual será levado a MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba para que seja registrado e arquivado.

Barra de Santana/PB, 08 de novembro de 2021

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA
Sócio Administradora

EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA
Sócio

EDER FERNANDO CORDEIRO BARBOSA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

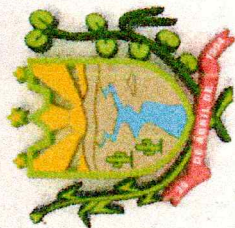
Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04412752496	ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA
96398485491	EDLEUZA CORDEIRO BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2021 15:38 SOB Nº 20211856878.
PROTOCOLO: 211856878 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108826609. CNPJ DA SEDE: 10673639000191.
NIRE: 25200495446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2021.
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Departamento de Tributação e Fiscalização – DTF



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Licença para Localização e Funcionamento – ALF
Enquanto Atender às Exigências da Lei

Concedido ao Contribuinte

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA (POSTO SANTANA)

Endereço do Estabelecimento

SÍTIO SANTA CECÍLIA, S/N, POSTO FISCAL (URBANO), BARRA DE SANTANA/PB, CEP: 58.458-000

Código de Atividade / Atividade Principal

47.31-8-00- COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Especificação de Atividade / Empreendimento / Atividades Secundárias

47.29-6-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
55.90-6-99 – OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CPF/CNPJ	Início da Atividade (Registro)	Validade	Inscrição Municipal
10.673.639/0001-91	03/03/2009	31/12/2022	23.01.014

Data da Emissão: 07/01/2022

 Núbia Vieira Matias Chefe de Divisão PMBS/SEFIN Portaria GAPRE nº 31/2021 NÚBIA VIEIRA MATIAS Departamento de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – DTF	 Felipe Almeida de Andrade Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 01/2017 FELIPE ALMEIDA DE ANDRADE Secretário Municipal de Finanças
--	---

- Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social: comunicar à SEFIN no prazo de 30 dias.
- Manter em local visível
- O presente Alvará foi emitido de acordo com a Lei Municipal Complementar Municipal nº. 12/2018 (CTM), de 07 de maio 2018.



AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTANA LTDA

CNPJ: 10.673.639/0001-91 Inscrição Estadual 16.161.234-2

Sítio Santa Cecília, s/n – Barra de Santana-PB

Tel: (83)98806-2016 Email: efernandacb@gmail.com

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL, SANTANA LTDA

CNPJ: 10.673.639/0001-91

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de

(identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para

fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00001/2022, declara, sob as penas

da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 foi elaborada de

maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do

Pregão Presencial nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022

não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão

Presencial nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro

participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022 quanto a participar ou não da

referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00001/2022 não

será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro

participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00001/2022 antes da adjudicação do objeto

da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00001/2022

não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da

Câmara Municipal de BARRA DE SANTANA antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e

informações para firmá-la.

Barra de Santana-PB 26 de Abril de 2022

Erika Fernanda Cordeiro Barbosa
Proprietária



AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTANA LTDA
 CNPJ: 10.673.639/0001-91 Inscrição Estadual 16.161.234-2
 Sítio Santa Cecília, s/n – Barra de Santana-PB
 Tel: (83)98806-2016 Email: efernandacb@gmail.com

ANEXO II

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
 PROPONENTE: AUTO POSTO COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA
 CNPJ: 10.673.639/0001-91

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Barra de Santana-PB 26 de Abril de 2022

Erika Fernanda Cordeiro Barbosa
 Proprietária



AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTANA LTDA
 CNPJ: 10.673.639/0001-91 Inscrição Estadual 16.161.234-2
 Sítio Santa Cecília, s/n – Barra de Santana-PB
 Tel: (83)98806-2016 Email: efernandacb@gmail.com

ANEXO III

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA
 CNPJ: 10.673.639/0001-91

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Barra de Santana-PB 26 de Abril de 2022

Erika Fernanda Cordeiro Barbosa

Proprietária



JFB INDUSTRIA E COMERCIO DE DERIVADOS DO LEITE
CNPJ:08.797.891/0001-60
ROD BR 104, KM 163, S/N ZONA RURAL BARRA DE SANTANA-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para devidos fins de direito, que o AUTO POSTO DE COMUSTÍVEL SANTANA inscrita no CNPJ sob nº 10.673.639/0001-91, com sede no Estado da Paraíba, fornece gasolina para a empresa acima identificada, Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços.

Barra de Santana – PB, 25 de Abril de 2022

Eder Fernando Cordeiro Barbosa
Eder Fernando Cordeiro Barbosa
Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

50

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3541.6EDE.69C0.3873

Emitida no dia 08/03/2022 às 10:37:58

Nome Empresarial:

AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA

Endereço:

SANTA CECILIA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.161.234-2

Município:

BARRA DE SANTANA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58458-000

CNPJ/CPF:

10.673.639/0001-91

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CNPJ: 10.673.639/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:46:31 do dia 10/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2022.

Código de controle da certidão: **7F8C.37FB.8CB6.75B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
 Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
 Departamento de Tributação e Fiscalização – DTF



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº11/2022

Nome ou Razão Social	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA
CPF/CNPJ nº.	10.673.639/0001-91
Endereço Completo	SÍTIO SANTA CECÍLIA, S/N, POSTO FISCAL, (URBANO) BARRA DE SANTANA, CEP:58458-000
Finalidade da Emissão	Regularidade para com a Fazenda Municipal

Certificamos para os devidos fins de direito que até a presente data, **nada consta** em nossos arquivos que incida em crédito tributário vencido, de responsabilidade do Contribuinte Municipal acima qualificado.

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, a qualquer tempo, dentro do prazo de prescrição do débito segundo a Legislação Tributária vigente.
- A presente certidão vai assinada por mim, encarregado do expediente e visada pelo titular da Secretaria de Finanças.

Emissão:

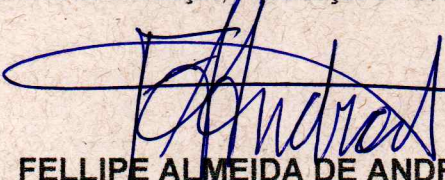
Barra de Santana/PB 26 de abril de 2022

Observação:

O prazo de validade desta certidão é de 90 (noventa) dias a partir do prazo da emissão.


NUBIA VIEIRA MATIAS
 Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação – SEFIN

Núbia Vieira Matias
 Chefe de Divisão PMBS/SEFIN
 Portaria GAPRE nº 31/2021


FELLIPE ALMEIDA DE ANDRADE
 Secretário Municipal de Finanças

Fellipe Almeida de Andrade
 Secretário Municipal de Finanças
 Portaria nº. 01/2017



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA**
CNPJ : **10.673.639/0001-91**
Número de Autorização : **PR/PB0071561**
Número Despacho : **ANP Nº 1.324**
Data da Publicação : **01/07/2009**
Endereço : **SITIO SANTA CECÍLIA - S/Nº -
ZONA RURAL - BARRA DE SANTANA - PB**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:12:46** horas do dia **07/04/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C7B7A48989DFDFBC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.673.639/0001-91

Certidão nº: 12986769/2022

Expedição: 26/04/2022, às 17:47:39

Validade: 23/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.673.639/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.673.639/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SANTANA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO SIT SANTA CECILIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.458-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA	UF PB
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8856-1289
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2022** às **17:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**

PEDRO PEREIRA DE BRITO, empresário, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Surubim, Estado de Pernambuco, nascido em 14/12/1962, Carteira de Identidade n.º 833.755 expedida pela SSP/PE, CIC 333.636.844-87, residente na Rua. Aluisio Cunha Lima n.º 222, Apto. 204 bairro Catole, CEP 58.410-258, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA, empresária, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Boqueirão, Estado da Paraíba, nascido em 02/05/1968, Carteira de Identidade n.º 1.387.069 expedida pela SSP/PB, CIC 714.429.284-68, residente na Rua. Aluisio Cunha Lima n.º 222, Apto. 204 bairro Catole, CEP 58.410-258, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

DELIBERARAM constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de Sociedade Limitada, consoante os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 01 - A sociedade girará sob a denominação social de **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA**, e foro na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, onde também estará instalada sua sede social no Sítio Santa Cecília S/N, Zona Rural de Barra de Santana - Paraíba CEP 58.458-000, podendo instalar filiais, sucursais, depósitos fechados e escritórios em quaisquer partes do território nacional.

Cláusula 02 - A sociedade terá pôr objetivo a atividade comercial de Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores, e Comércio Varejista de Lubrificantes.

Cláusula 03 - O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado e entrará em funcionamento ato contínuo aos registros nas repartições competentes.

Cláusula 04 - O Capital social da sociedade será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente Integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e distribuidor entre os sócios da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	N.º DE QUOTAS	VALOR - R\$	(%)
Pedro Pereira de Brito	90.000	90.000,00	90,00
Elizabete de Sousa Moura Silva	10.000	10.000,00	10,00
Totais=====>	100.000	100.000,00	100,00%

Cláusula 05 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406/2002, ressalvando que todos são responsáveis solidariamente pela integralização do capital social.

Brunna Gizelli Bezerra Ferreira
OAB/PB 12.041

Cláusula 06 - A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **Pedro Pereira de Brito**, competindo representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, portador, para tanto, de amplos e ilimitados poderes de administração em geral, inclusive os que a lei especialmente confere aos gestores de sociedades por cotas de responsabilidade limitada, necessárias e suficientes para garantir o normal e regular funcionamento dos negócios sociais, podendo ainda, nomear mandatários através de instrumento próprio com poderes específicos. Nos atos de competência conjunta de vários administradores, torna-se necessário o concurso de todos, salvo nos casos urgentes, em que a omissão ou retardo na providência poderá gerar danos irreparáveis.

O administrador que, sem consentimento escrito dos sócios, aplicar créditos ou bens sociais, em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à sociedade, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

Cláusula 07 - Pelo exercício da administração o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Cláusula 10 - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente e admissão imediata de outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, nos casos em que couber, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial, a que se refere o parágrafo primeiro, será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em não querendo, o herdeiro ou representante legal participar da sociedade empresária, os seus haveres, conforme balanço, serão pagos em 24 meses sendo a primeira parcela paga em 90 dias a contar do fechamento do balanço. O prazo de pagamento dos haveres poderá ser aumentado quando os pagamentos representarem instabilidade financeira para a sociedade.

Brunna Gizell Bezerra Ferreira
OAB/PB 12.041

Cláusula 11 - Fica eleito o foro da comarca de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

Cláusula 12 - O sócio administrador Pedro Pereira de Brito declara, sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, bem como, não se acha incurso nas proibições de arquivamento.

Cláusula 13 - De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

E pôr estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Barra de Santana - Pb, 02 de Março de 2009.


Pedro Pereira de Brito


Elizabete de Sousa Moura Silva


Brunna Gizelli Bezerra Ferreira
CAB/PB 12.041

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2009 SOB Nº: 25200495446	
	Protocolo: 09/005398-2, DE 02/03/2009	
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL SANTANA LTDA		 NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.673.639/0001-91

Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA

Endereço: SIT SANTA CECILIA SN / ZONA RURAL / BARRA DE SANTANA / PB /
58458-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2022 a 08/05/2022

Certificação Número: 2022040901201619654875

Informação obtida em 26/04/2022 17:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.673.639/0001-91

Razão Social: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA

Nome Fantasia: POSTO SANTANA

Certidão emitida às 17:51 de 26/04/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dgGVUMVI**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.161.234-2	SITUAÇÃO ATIVO	27/05/2009 Processo 0574052009-6 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA		
NOME FANTASIA POSTO SANTANA		
CNPJ/CPF 10.673.639/0001-91	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520049544-6	
LOGRADOURO SIT SANTA CECILIA	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO ZONA RURAL	
MUNICÍPIO BARRA DE SANTANA	CEP 58458-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL 4731-8/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO 5590-6/99	DENOMINAÇÃO OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 27/05/2009
RESPONSÁVEL LEGAL ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA	CPF 044.127.524-96
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA SEFAZ -	VALIDADE 26/10/2022
CONTROLE 202204261737481126	DATA DE EMISSÃO 26/04/2022 17:37:48

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTANA LTDA
CNPJ: 10.673.639/0001-91 Inscrição Estadual 16.161.234-2
Sitio Santa Cecília, s/n – Barra de Santana-PB
Tel: (83)98806-2016 Email: efernandacb@gmail.com

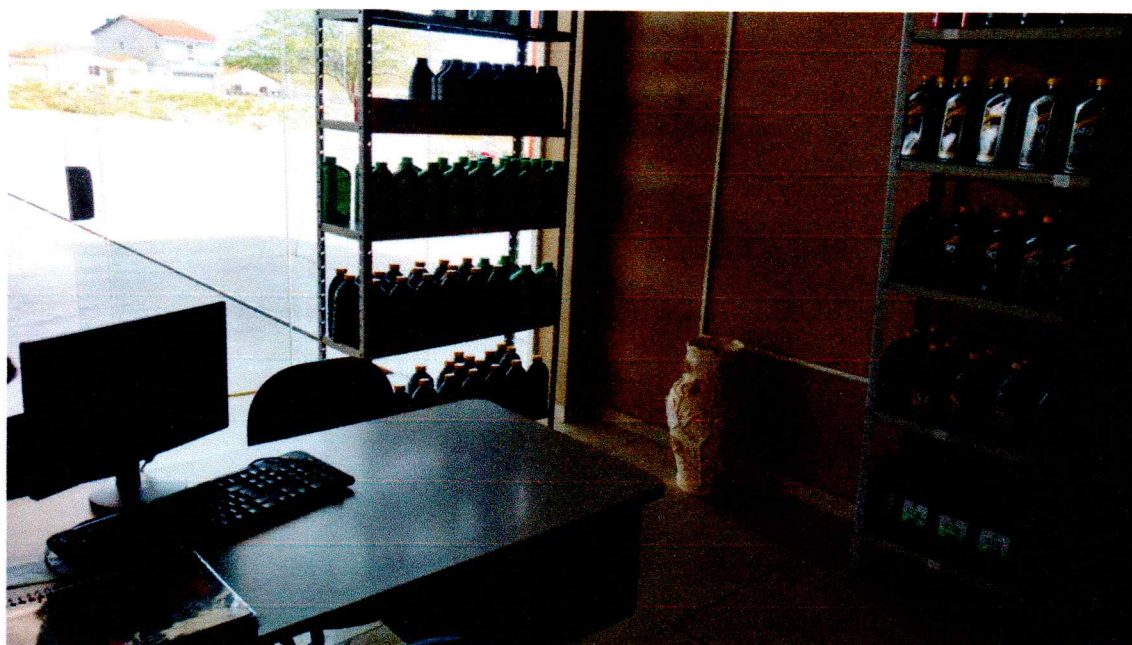
1- Fachada



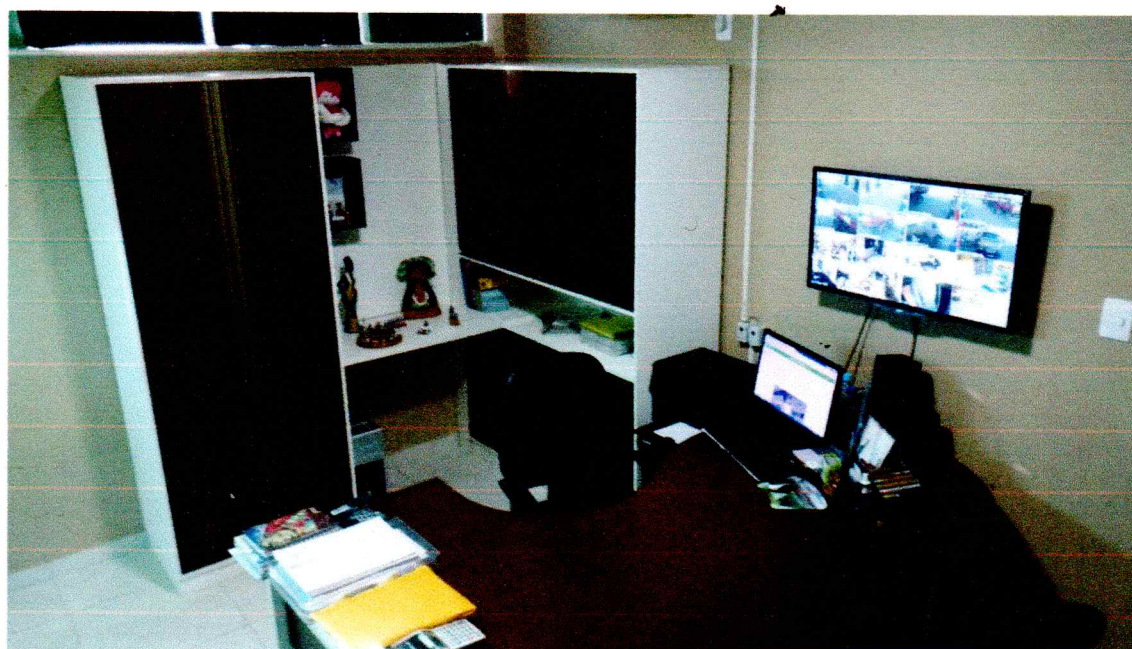


AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SANTANA LTDA
 CNPJ: 10.673.639/0001-91 Inscrição Estadual 16.161.234-2
 Sitio Santa Cecilia,s/n – Barra de Santana-PB
 Tel: (83)98806-2016 Email: efernandacb@gmail.com

2- Interior – loja lubrificantes



3- Interior 2- escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CAIO MATHEUS BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DF
4100472

CPF
703.575.864-09

DATA NASCIMENTO
29/09/1996

FILIAÇÃO
CICERO DIORGENES
BARRETO
CICERA BARBOSA DE LIMA

Nº REGISTRO
06850721168

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

VALIDADE
14/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
04/06/2018

61627142866
PB036949884

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1643406198

PROIBIDO PLASTIFICAR
1643406198

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA, brasileira, empresária, solteira, natural de Campina Grande - PB, nascida em 24/04/1983, Carteira de Identidade n.º 2.649.601 expedida pela SSP/PB, CPF: 044.127.524-96, residente e domiciliada no Sítio Bodocongó, SN - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba;

OUTORGADO: CAIO MATHEUS BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF 703.575.864-09, e RG sob n.º 4.100.472, expedido pela SSDS/PB; residente e domiciliado no Rua Santa Ana, n.º 331, Centro - CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba

Eu, **ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **CAIO MATHEUS BARRETO**, a quem confiro poderes para me representar, assinar, reconhecer, solicitar, alterar, atualizar dados cadastrais, formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em que figure a Pessoa Jurídica **AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL SANTANA LTDA - ME**, com sua sede social instalada no Sítio Santa Cecília, S/N - Zona Rural, CEP: 58.458-000, na cidade de Barra de Santana, Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 10.673.639/0001-91 e na MM junta comercial do Estado da Paraíba sob n.º 25200495446.

Barra de Santana/PB, 24 de abril de 2022.

Erika Fernanda Cordeiro Barbosa

ERIKA FERNANDA CORDEIRO BARBOSA

CPF: 044.127.524-96

OUTORGANTE

SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTROS
"SERVENTIA ELIAS FARIAS"
CNPJ: 09.366.410/0001-25
Rua José Bezerra, S/N - Centro
CEP 58458-000 - Barra de Santana-PB
Reconheço a Firma de
Erika Fernanda Cordeiro Barbosa
CAIO MATHEUS BARRETO
CPF: 703.575.864-09
Barra de Santana-PB
24/04/2022

SERVIÇOS NOTARIAL E DE REGISTROS
"SERVENTIA ELIAS FARIAS"
CNPJ: 09.366.410/0001-25 - Cód. 1978-A
Rua José Bezerra, S/N - Centro
CEP 58458-000 Barra de Santana-PB

Maria das Graças de Medeiros Barreto
Resp. pelo Expediente D/Serventia
CPF: 01.108.111-00